



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1462, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“Dá nova redação ao artigo 1º, *caput* da Lei nº 1.299, de 22 de janeiro de 2014, que específica”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º, *caput* da Lei nº 1.299, de 22 de Janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais o Auxílio Alimentação mensal, no valor de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), obedecidos os seguintes critérios:

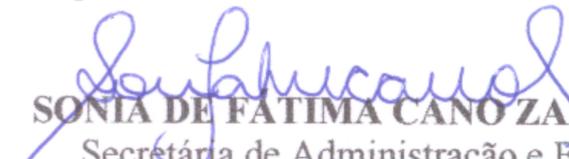
- I**.....
.....;
- II**.....
.....;
- III**.....
.....;
- IV**.....
.....;
- V**.....
.....”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de janeiro de 2019.


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças


GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor